



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N 830, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

“Fixa o valor dos subsídios dos agentes políticos do Município de Bertioga para o período de 2009 a 2012 e dá outras providências.”

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga.

JOSÉ NUNES VIVEIROS, Prefeito do Município de Bertioga em exercício:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de setembro deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cada um dos agentes políticos do Município de Bertioga, receberá mensalmente, a título de subsídio, para o período que vai de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, o respectivo valor abaixo discriminado:

I – Prefeito Municipal – R\$ 13.000,00 (Treze mil Reais);

II – Vice-Prefeito Municipal – R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais);

III – Vereador – R\$ 3.715,00 (Três mil, setecentos e quinze Reais);

IV – Secretário Municipal – R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta Reais).

Parágrafo único. Dos subsídios fixados neste artigo serão deduzidos os descontos legais pertinentes.

Art. 2º. O subsídio dos agentes políticos será reajustado na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, nos mesmos índices e na mesma data do valor do reajuste do funcionalismo público respectivo.

Art. 3º. Será descontado do Vereador que faltar injustificadamente a uma sessão, ordinária ou extraordinária, o valor correspondente à respectiva sessão.

Parágrafo único. O valor do desconto corresponderá ao resultado obtido pela divisão do valor do subsídio mensal pelo número total de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no respectivo mês.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 5º. Esta Lei entra em vigência no dia 01 de janeiro de 2009, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de setembro de 2008

JOSÉ NUNES VIVEIROS
Prefeito em exercício